DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACI E A EMPRESA SIRO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA., objetivando a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de Construção de Quadra Coberta com Arquibancada, localizado na Avenida Marginal Luiz André Caetano nº 960 – Bairro Centro – Jaci – SP**,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.[redacted]-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA [redacted] GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.[redacted]-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.[redacted]-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SIRO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.**, CNPJ nº 32.[redacted]-37, com sede na Rua Pereira Barreto nº 2966 – Bairro Eldorado – CEP 15.043-150 – São Jose do Rio Preto – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **SENHORA ROSANA [redacted] SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 16.[redacted], emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.[redacted]-00, na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a seguinte alteração contratual, o acréscimo que equivale a 9,94% do valor inicial atualizado do Contrato, na ordem de **R$ 19.413,55 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS),** com fundamento no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R$ 214.793,55 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 416.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
3. **4.1.** O **CONTRATADO** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

2. **5.1.** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

JACI, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA [redacted]

CONTRATANTE

EMPRESA SIRO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

ROSANA [redacted] SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO [redacted]
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG 8.[redacted]-6 SSP/SP
CPF 002.[redacted]-03

ANISIO [redacted]
AUXILIAR DE ESCRITA
RG Nº 25.[redacted]-X SSP/SP
CPF Nº 159.[redacted]-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI

CONTRATADA: EMPRESA SIRO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO ADITIVO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de Construção de Quadra

Coberta com Arquibancada, localizado na Avenida Marginal Luiz André Caetano nº 960 – Bairro Centro – Jaci – SP**,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA PERPETUO GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.705.038-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA PERPETUO GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.705.038-40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **VALERIA PERPETUO GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.705.038-40
Assinatura: _____
Pela Contratada:
Nome: **ROSANA MONTELEONI DA SILVA**
Cargo: Empresária
CPF: 083.351.158-00
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DO LOCATÁRIO:
Nome: **VALERIA PERPETUO GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.705.038-40
Assinatura: _____

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

ATA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JACI/SP

ATA Nº 008/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2025, às 09h30min horas, reuniram-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci/SP – CMDCA/JACI, os(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes conforme lista de presença em anexo, para deliberarem sobre a necessidade . A presidente do CMDCA, Sra. Andrea Cristina da Silva Mardegan Bianchi, apresentou a seguinte pauta: **a)** Repasse dos valores obtidos com a destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci/SP para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus; **b)** Assuntos gerais. Aberta a reunião, a senhora presidente apresentou todos os valores recebidos, conforme demonstrativo financeiro anexo à presente ata.

Ficou consignado que os valores serão repassados em parcela única à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, nos termos da Lei nº 13.019/2014, por se tratar da única Organização da Sociedade Civil com registro ativo no CMDCA/Jaci para atendimento de crianças e adolescentes, motivo pelo qual não se faz necessidade, neste caso, a abertura de edital de chamado público.

Na sequência, o presidente abriu espaço para esclarecimento de dúvidas e apresentação de propostas pelos membros. Não havendo objeções, e após as devidas considerações, o repasse à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Marli Aparecida Regassine Travagim, secretária, e pela presidente, senhora Andrea Cristina da Silva Mardegan Bianchi.

Jaci/SP, 24 de novembro de 2025.

Marli Aparecida Regassine Travagim	Andrea Cristina da Silva Mardegan Bianchi
Secretaria	Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA/JACI Nº 002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci/SP à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci/SP – CMDCA/JACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação municipal que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando a deliberação aprovada em reunião realizada em 24 de novembro de 2025, constante em ata específica, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse, em parcela única, dos recursos financeiros provenientes da destinação de Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci/SP à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, regularmente neste Conselho registrado.

Art. 2º A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus deverá aplicar os recursos exclusivamente em ações, programas, projetos ou serviços de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o plano de trabalho que será apresentado ao CMDCA/JACI.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos pelo CMDCA/JACI e pela legislação vigente, sob pena de impedimento para novos repasses enquanto perdurar a inadimplência.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci/SP, 24 de novembro de 2025.

Andrea Cristina da Silva Mardegan Bianchi
Presidente do CMDCA/JACI

OFÍCIO ESPECIAL CMDCA/JACI
Jaci/SP, 24 de novembro de 2025.
À Ilustríssima Senhora
Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita de Jaci/SP

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a respeitosamente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci/SP – CMDCA/JACI vem, por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 215.610,74 (duzentos e quinze mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos) a ser incorporado ao Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercício financeiro de 2025, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

O presente crédito adicional especial destina-se a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos captados junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a implementação de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Referido repasse foi deliberado e aprovado por unanimidade em reunião plenária do CMDCA/JACI realizada em 24 de novembro de 2025, conforme ata específica em anexo, sendo destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, entidade regularmente registrada neste Conselho e credenciada para a execução de programas nesta área.

O presente crédito adicional especial observa o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que define como especiais "os créditos destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica", bem como atende aos dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas aplicáveis ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dos Procedimentos:

Conforme regulamentação orçamentária e contábil vigente, este crédito adicional especial deverá ser aberto pelo Poder Executivo, após aprovação legislativa, de modo

a formalizar a autorização para a incorporação destes recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a regularização e execução das ações aprovadas pelo CMDCA/JACI.

Respeitosamente solicitamos a apreciação desta demanda, a fim de que as ações voltadas à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes possam ser implementadas sem atrasos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_____

Andrea Cristina da Silva Mardegan Bianchi
Presidente do CMDCA/JACI

.....